

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07.05.01/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, consoante autorização do(a) ordenador(a)/Secretário de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de produtos de EPis e Água Sanitária de 1 (um) litro, visando o enfrentamento do Coronavirus (Covid19).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e ainda o(s) Decreto Municipal Nº 121/2020, de 11 de março de 2020, Decreto Municipal Nº 123/2020, de 22 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavirus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente.

Por certo, pela intensidade com que o coronavirus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavirus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.

Com o avanço da Pandemia no Mundo inteiro, e visto o primeiro caso já confirmado no nosso município e com o objetivo de proporcionar medidas de prevenção aos profissionais envolvimento no enftretamento do Covid19, para o atendimento as recomendações das autoridades de saúde.

Todavia, importante ressaltar que em função do tempo exíguo que a administração possui para aquisição dos itens de EPis e Agua Sanitária, haja visto o cenário atual de casos de contaminação já existentes nessa municipalidade, faz-se necessário a urgência dos materiais em questão, para pronto atendimento e adequação e proteção dos profissionais que exercem os serviços essências e importantíssimo.

É inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos. No entanto o setor competente procurou muita dificuldade para conseguir as referidas pesquisas, uma vez que muitos

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

**Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



fornecedores e fabricantes do produto estão fechados, e ou sem estoque dos materiais, cumprindo as medidas de isolamento social.

Foram realizadas pesquisas em empresas do ramo do objeto desse projeto: materiais de EPis e água sanitária (material de limpeza).

Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária as aquisições de materiais de Epis e água Sanitária ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavirus, pois a proteção dos profissionais que estão nessa batalha é suma importância, e na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados e no parecer da lavra de nossa assessoria jurídica, parte integrante deste processo, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto as empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO (COMERCIAL G&K)** CNPJ Nº 19.593.376/0001-85: VALOR GLOBAL DE R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), **J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ Nº 19.794.018/0001-30, VALOR GLOBAL DE R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), e **LUCIVALDO DE LIMA RODRIGUES** - CNPJ Nº 00.557.122/0001-83, VALOR GLOBAL DE R\$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais), ao abrigo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1414.10.122.0968.2.083 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID-19)., elemento de despesas nº 3.3.90.30.00. Tudo conforme tabela abaixo:

GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO (COMERCIAL G&K) CNPJ Nº 19.593.376/0001-85, com sede na Rua Governador Sampaio, nº 579, Centro, CEP: 60.055-050, Fortaleza–CE, representado pelo o Sr. Francisco Mario Damasceno Silva Filho, inscrito no CPF nº 234.285.543- 53, pelo: VALOR GLOBAL DE R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL SIMPLES SEM CAPACETE	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
2	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL SIMPLES, COM CAPACETE	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
4	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE	UND	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
5	GORRO DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
6	PROPÉS DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



7	BOTA HOSPITALAR NA COR BRANCA, CANO COM TAM. MÉDIO, EM EVA (TAMANHOS À SEREM DEFINADOS NAS ORDENS DE COMPRA).	PAR	250	R\$ 49,90	R\$ 12.475,00
12	AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 30G	UND	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
13	JALECO TIPO CAPOTE 40G	UND	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
14	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA MACA 210X90 CM 30G	UND	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.200,00

J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 19.794.018/0001-30, com sede na Rua Coronel Francisco Remígio, nº 868, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte-CE, representado pelo o Sr. José Mardilson Bezerra de Moraes, portador(a) do CPF nº 330.298.303-49, **VALOR GLOBAL DE R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	MASCARA SEMIFACIAL FILTRANTE, COM FILTRO BACTERICIDA ACIMA DE 95%, FORMATO ANATOMICO, 3 CAMADAS	UND	6000	R\$ 5,85	R\$ 35.100,00
8	MASCARA CIRURGICA DESCATAVEL DE 3 CAMADAS, CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES	CX	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.500,00

LUCIVALDO DE LIMA RODRIGUES - CNPJ Nº 00.557.122/0001-83, com sede na Avenida Capitão José Bento de Moraes, nº 495, Centro, CEP: 63.460-000, Pereiro-CE, representado pelo o Sr. Lucivaldo de Lima Rodrigues, portador(a) do CPF nº 382.190.423-20, **VALOR GLOBAL DE R\$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
15	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT, COM REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	350	R\$ 20,50	R\$ 7.175,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.175,00

As propostas apresentadas, cujo abastecimento foi estimado para um período de 180 (cento e oitenta) dias, resultou no valor global de **R\$ 162.875,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Pereiro-Ce, 07 de maio de 2020.

Ermilson dos Santos Queiroz
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.05.01/2020____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda os Decreto Municipal N 011/2020, de 06 de abril de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de produtos de EPis e Água Sanitária de 1 (um) litro, visando o enfrentamento do Coronavírus (Covid19). b

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

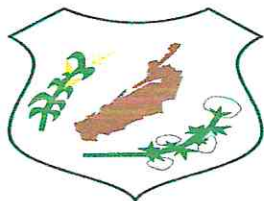
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato. d

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE R

(88) 3527-1250 / 3527-1260 [Signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de _____, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de _____.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº _____;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de _____, que atestará a entrega do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em caso de atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

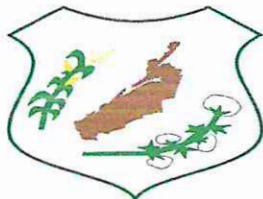
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

6
R
[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de _____, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 20__.

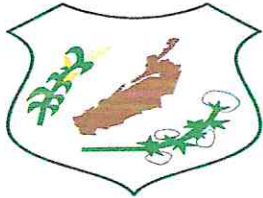
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesa
Secretário(a) de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Pereiro/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.05.01/2020**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o(s) Decreto Municipal Nº 121/2020, de 11 de março de 2020, Decreto Municipal Nº 123/2020, de 22 de março de 2020, para a Aquisição de produtos de EPis e Água Sanitária de 1 (um) litro, visando o enfrentamento do Coronavírus (Covid19).

O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 162.875,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, sendo: **GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO (COMERCIAL G&K)** CNPJ Nº 19.593.376/0001-85: VALOR GLOBAL DE R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), **J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ Nº 19.794.018/0001-30, VALOR GLOBAL DE R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), e **LUCIVALDO DE LIMA RODRIGUES** - CNPJ Nº 00.557.122/0001-83, VALOR GLOBAL DE R\$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais), conforme propostas de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao(à) ordenador(a) de Despesas/Secretário de Saúde e Saneamento, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Pereiro-Ce, 07 de maio de 2020.

Ermilson dos Santos Queiroz
Presidente da Comissão de Licitação